

Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



Câmara Municipal de Pontão-RS

Publicado de 16/04/2025 a 30/04/2025

Local: Mural da Câmara Municipal



Responsável pela Publicação

AUTÓGRAFO Nº 012/2025

A Presidente do Poder Legislativo Municipal usando de suas atribuições legais que o art. 62 da Lei Orgânica Municipal lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 014/2025 que dispõe sobre o reajuste nos valores dos padrões dos vencimentos dos servidores públicos municipais do Poder Executivo, altera a Lei Municipal nº 1.358, de 25 de março de 2024, com relação ao valor do Vale Alimentação, e dá outras providências, e, Emenda Redacional 001.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um aumento salarial a partir de 1º de fevereiro de 2025, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) nos valores básicos dos padrões de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo, incluindo o magistério municipal, conselho tutelar, agentes municipais da saúde, vantagens e proventos de aposentadorias as quais foi reconhecido o direito a paridade.

§ 1º - Ficam excetuados do disposto no caput deste artigo os cargos em comissão, o Prefeito, o Vice-prefeito municipal e os Servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Vereadores.

§ 2º - Ficam igualmente excetuados da presente Lei todo e qualquer contrato de prestação de serviços, obras ou similares, que tenham normas próprias, estabelecidas por instrumentos específicos, leis específicas, editais e correlatos.

Art. 2º - Os artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.358/24 passam a vigorar com a seguinte redação a partir da entrada em vigor da presente Lei:

“Art. 2º - O valor do auxílio alimentação para todos os servidores será de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) por mês e será revisto/reajustado anualmente por Decreto do Poder Executivo”.

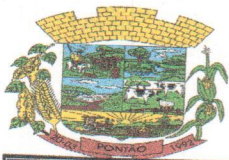
“Art. 3º - O benefício do auxílio alimentação será concedido a todos os Servidores Municipais do Poder Executivo através de lançamento de crédito em cartão magnético em nome do/a servidor/a, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), até o dia 10 (dez) do mês seguinte a folha de pagamento a que se refere e através da destinação mensalmente de uma sacola de produtos da agricultura familiar, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) do Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar de Pontão.”

Parágrafo Único – O novo valor do benefício do auxílio alimentação será devido a partir da entrada em vigor da presente Lei.

Av. Julio de Maílhos, nº 1201 – Cep: 99.190-000 – Fone(s): (54) 98158-0055 (FIXO) / (54) 98158-0059

E-mail: camarapontaors@gmail.com

Site: www.cmpontao.com.br



Câmara Municipal de Pontão



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Pontão-RS

Publicado de 16/04/2025 a 30/04/2025

Local: Mural da Câmara Municipal



Responsável pela Publicação

Art. 3º - Os valores retroativos dos meses de fevereiro/25 e março/25 serão pagos de forma parcelada, no mês de abril/25 o valor retroativo referente o mês de fevereiro/25 e no mês de maio/25 o valor retroativo referente o mês de março/25.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Decreto do Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025 somente quanto ao previsto no caput do artigo 1º desta Lei.

SALA DA PRESIDÊNCIA, CÂMARA MUNICIPAL DE PONTÃO
Aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco



Daniela C.S. Oliveira
Vereadora Daniela Caitano da Silva Oliveira
Presidente Legislativo

O PODER UNIDO É MAIS FORTE

Av. Julio de Maílhos, nº 1201 – Cep: 99.190-000 – Fone(s): (54) 98158-0055 (Fixo) / (54) 98158-0059

E-mail.: camarapontaors@gmail.com

Site: www.cmpontao.com.br